



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 950

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) suplementar à seguinte verba da peça orçamentária do corrente exercício:

81-4140 91 - Despesas de Capital NCr\$ 15.000,00

Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo 1º será coberta pelo saldo financeiro de 1968.


Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de setembro de 1.969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.